



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2025/2028

Proc. Nº: 007176/2025

Fls.: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 0031/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007176/2025 de 25/11/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2026

Ao(s) 08 dia(s) do mês de outubro de 2026, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE CARMO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua sede na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Martinho Campos, nº 416, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representada pela Sra. **Renata Carla Ferrelira Ribeiro Miranda**, Portaria nº 003/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0005/2026, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa: **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 12.391.412/0001-89, localizada à Travessa José Mercante, nº 15, Bairro: Jardim Bervely, na Cidade de Miracema, Estado do RJ, CEP: 28.460-000, neste ato representada pela Sra. **Darlene Zacharias Coutinho da Silva**, Identidade nº [REDACTED] CPF nº ***.774.747-**, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 0005/2026, autorizado no processo licitatório n.º 007176/2025.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	20149 - AAS 100 MG. AAS	CPR	350.000,0000	0,1000	35.000,00
4	49591 - ACICLOVIR 200 MG. ACICLOVIR	CPR	40.000,0000	0,6800	27.200,00
5	6548 - ACICLOVIR 30MG/G. ACICLOVIR	pma	500,0000	10,7500	5.375,00
6	6549 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. ÁCIDO ASCÓRBICO	FR	1.500,0000	6,7000	10.050,00
8	6550 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 16066-SMSC. ÁCIDO ASCÓRBICO	AMP	500,0000	1,4566	728,30
10	2906 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (TRANSAMIN). TRANEXÂMICO 50MG/ML (TRANSAMIN)	AMP	500,0000	11,3260	5.663,00
11	52946 - ADRENALINA 1MG/ML ADRENALINA 1MG/ML	AMP	600,0000	2,7551	1.653,06
12	54325 - ÁGUA DESTILADA 10 ML. ÁGUA DESTILADA	AMP	1.000,0000	0,6700	670,00

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

DARLENE ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA

Assinado de forma digital por
DARLENE ZACHARIAS COUTINHO
DA SILVA
Dados: 2026.10.08 11:02:31 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2025/2028

Proc. Nº: 007176/2025

Fls.: _____

Rubrica: _____

14	19124 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/MLFRASCO C/ 10 ML. SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCOC/ 10 ML	FR	1.000,0000	3,5000	3.500,00
17	19127 - ALOPURINOL 300 MG. ALOPURINOL	CPR	80.000,0000	0,8100	64.800,00
19	49965 - AMBROXOL PEDIÁTRICO 15 MG/5 ML XAROPE. PEDIÁTRICO 15 MG/5 ML XAROPE	FR	1.500,0000	10,5300	15.795,00
20	83408 - AMICACINA 50MG/ML AMICACINA 50MG/ML	FR	800,0000	16,6000	13.280,00
22	81018 - AMIODARONA AMIODARONA 200MG. AMIODARONA 200MG	CPR	100.000,0000	1,2300	123.000,00
25	6551 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG. AMOXICILINA + CLAVULANATO	CAP	80.000,0000	3,9000	312.000,00
31	540 - ATENOLOL 50mg ATENOLOL	CPR	50.000,0000	0,2200	11.000,00
33	19593 - AZITROMICINA 500MG. AZITROMICINA	CPR	150.000,0000	3,6500	547.500,00
35	6555 - BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO. BIPERIDENO	CPR	200.000,0000	0,9900	198.000,00
38	6556 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML PÓ PARA INALAÇÃO. BROMETO DE IPRATRÓPIO	AMP	100,0000	5,6900	569,00
39	2908 - BROMOPRIDA 10MG. BROMOPRIDA	CPR	30.000,0000	0,6900	20.700,00
40	16018 - BROMOPRIDA 4mg/ml, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, 20ml. 00016018 BROMOPRIDA	FR	1.000,0000	8,2300	8.230,00
41	16019 - BROMOPRIDA 5mg/ml, INJETÁVEL, 2ml. 00016019 BROMOPRIDA	AMP	500,0000	4,6300	2.315,00
43	61032 - BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. BUDESONIDA	FR	600,0000	63,7823	38.269,38
44	61033 - BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. BUDESONIDA	FR	300,0000	64,8528	19.455,84
47	6560 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/MLSOLUÇÃO ORAL. DE ESCOPOLAMINA 10MG/MLSOLUÇÃO ORAL	FR	1.000,0000	20,6000	20.600,00
48	2913 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJET.. DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJET.	AMP	500,0000	1,6045	802,25
49	19148 - CAPTOPRIL 25MG. CAPTOPRIL	CPR	180.000,0000	0,1700	30.600,00
52	61034 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL. CARBAMAZEPINA	FR	500,0000	29,8458	14.922,90
54	57894 - CARBONATO DE LITIO 300 MG. CARBONATO DE LITIO	CPR	150.000,0000	0,8531	127.965,00
57	49606 - CARVEDILOL 3,125MG. CARVEDILOL	CPR	50.000,0000	0,3900	19.500,00
58	49607 - CARVEDILOL 6,25MG. CARVEDILOL	CPR	30.000,0000	0,3900	11.700,00
59	6563 - CEFALEXINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL. CEFALEXINA	FR	2.000,0000	23,6000	47.200,00
60	56740 - CEFALEXINA 500MG. CEFALEXINA	CPR	30.000,0000	1,9600	58.800,00
61	50042 - CETOCONAZOL 200MG. CETOCONAZOL	CPR	15.000,0000	1,0500	15.750,00
62	6564 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME. CETOCONAZOL	TB	500,0000	15,0000	7.500,00
63	6565 - CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO. CETOCONAZOL	FR	500,0000	19,0000	9.500,00
64	2917 - CETOPROFENO 50MG/ML. CETOPROFENO	AMP	500,0000	5,5833	2.791,65
65	58821 - CETOTIFENO 0,2 MG/ML. CETOTIFENO XAROPE	FR	500,0000	31,6100	15.805,00
69	49614 - CLONAZEPAM 0,5MG. CLONAZEPAM	CPR	200.000,0000	0,2800	56.000,00
70	49612 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	5.000,0000	9,7000	48.500,00
72	51215 - CLOPIDOGREL 75 MG. CLOPIDOGREL	CPR	80.000,0000	5,0000	400.000,00
73	6567 - CLORETO DE POTÁSSIO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150,0000	1,5500	232,50
74	6568 - CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL. CLORIDRATO DE NAFAZOLINA	FR	2.500,0000	19,0000	47.500,00
75	58126 - CLORPROMAZINA CLORPROMAZINA 100MG. CLORPROMAZINA 100MG	CPR	200.000,0000	1,1000	220.000,00
79	50063 - COMPLEXO B GOTAS. B GOTAS	FR	1.000,0000	8,7400	8.740,00
80	2814 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%). CREME 1MG/G (0,1%)	BAR	1.000,0000	6,9600	6.960,00
82	650 - DEXAMETASONA 4mg DEXAMETASONA	CPR	10.000,0000	0,5600	5.600,00
85	6573 - DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. DIAZEPAM	AMP	500,0000	0,8904	445,20
86	49862 - DIAZEPAM 10MG. DIAZEPAM	CPR	300.000,0000	0,1900	57.000,00
88	8215 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50mg. DE POTÁSSIO 50mg	CPR	20.000,0000	0,2700	5.400,00
89	16114 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25mg/ml, INJETÁVEL, 3ml. 00016114 DE SÓDIO 25mg/ml, INJETÁVEL, 3ml	AMP	600,0000	2,4800	1.488,00

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

DARLENE ZACHARIAS Assinado de forma digital por
COUTINHO DA
SILVA
Data: 2025.10.08 11:02:54 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2025/2028

Proc. Nº: 007176/2025

Fls.: _____

Rubrica: _____

91	8223 - DICLOFENACO RESINATO 15mg/ml, SOLUÇÃO ORAL	FR	800,0000	19,5998	15.679,84
	RESINATO 15mg/ml, SOLUÇÃO ORAL				
95	50079 - DAPIRONA 500MG. DAPIRONA	CPR	400.000,0000	0,4100	164.000,00
96	8235 - DAPIRONA SÓDICA 500mg/ml, SOLUÇÃO ORAL . SÓDICA	FR	30.000,0000	5,4300	162.900,00
	500mg/ml, SOLUÇÃO ORAL				
97	8234 - DAPIRONA SÓDICA 500mg/ml, INJETÁVEL. SÓDICA	AMP	600,0000	2,8100	1.686,00
	500mg/ml, INJETÁVEL				
98	8577 - DAPIRONA 1.000MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. DAPIRONA	AMP	1.000,0000	2,9100	2.910,00
101	4458 - ENALAPRIL 5MG. ENALAPRIL	CPR	10.000,0000	0,4900	4.900,00
103	49668 - ESPIRONOLACTONA 25MG. ESPIRONOLACTONA	CPR	150.000,0000	0,7900	118.500,00
105	8258 - FENITOÍNA 50mg/ml, INJETÁVEL, 5ml. FENITOÍNA	AMP	500,0000	5,6834	2.841,70
106	49672 - FENOBARBITAL 100MG. FENOBARBITAL	CPR	300.000,0000	0,8000	240.000,00
107	2841 - FENOBARBITAL 100MG/ML. FENOBARBITAL	AMP	500,0000	2,9388	1.469,40
108	49673 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML. SOLUÇÃO	FR	250,0000	11,2399	2.809,98
	ORAL 40MG/ML				
109	49674 - FLUCONAZOL 150MG. FLUCONAZOL	CAP	5.000,0000	2,1500	10.750,00
110	51519 - FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML.	AMP	500,0000	19,9900	9.995,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML				
111	8579 - FLUFENAZINA ENANTATO 25MG/ML SOLUÇÃO	AMP	500,0000	6,7958	3.397,80
	INJETÁVEL. FLUFENAZINA ENANTATO				
113	8275 - FUROSEMIDA 10mg/ml, INJETÁVEL, 2ml. FUROSEMIDA	AMP	500,0000	2,4480	1.224,00
114	49677 - FUROSEMIDA 40MG. FUROSEMIDA	CPR	200.000,0000	0,3100	62.000,00
118	6584 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL. GLICOSE	AMP	1.000,0000	1,9700	1.970,00
121	2980 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL. HALOPERIDOL	FR	250,0000	12,5100	3.127,50
122	6586 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO	FR	1.500,0000	23,7670	35.650,50
	INJETÁVEL. DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
123	2925 - HIDRALAZINA 20MG/ML. HIDRALAZINA	AMP	600,0000	7,1242	4.274,52
128	741 - HIDROCORTISONA 500mg, INJETÁVEL, (4 A 5)ml	AMP	500,0000	14,4900	7.245,00
	HIDROCORTISONA				
129	49690 - IBUPROFENO 300MG. IBUPROFENO	CPR	100.000,0000	0,4000	40.000,00
130	750 - IBUPROFENO 600mg IBUPROFENO	CPR	150.000,0000	0,4800	72.000,00
131	6591 - IMIPRAMINA 25MG. IMIPRAMINA	CPR	15.000,0000	0,5715	8.572,50
132	4836 - ISOSSORBIDA 20MG. ISOSSORBIDA	CPR	180.000,0000	0,6700	120.600,00
133	6592 - ISOSSORBIDA 40MG. ISOSSORBIDA	CPR	5.000,0000	1,0717	5.358,50
134	49693 - ITRACONAZOL 100MG. ITRACONAZOL	CAP	50.000,0000	2,4400	122.000,00
135	49695 - IVERMECTINA 6MG. IVERMECTINA 6MG C/4	CPR	50.000,0000	1,4700	73.500,00
136	6593 - LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL. SOLUÇÃO ORAL	FR	500,0000	16,8500	8.425,00
137	769 - LEVOMEPRIMAZINA 100mg LEVOMEPRIMAZINA	CPR	150.000,0000	1,3514	202.710,00
138	58224 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG. LEVOMEPRIMAZINA	CPR	150.000,0000	1,6300	244.500,00
140	6596 - LEVOTIROXINA 25MG. LEVOTIROXINA	CPR	120.000,0000	0,7400	88.800,00
141	6597 - LEVOTIROXINA 50MG. LEVOTIROXINA	CPR	120.000,0000	0,8800	105.600,00
142	6598 - LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) SPRAY. LIDOCAÍNA	FR	100,0000	132,2800	13.228,00
143	6599 - LIDOCAÍNA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. LIDOCAÍNA	AMP	100,0000	16,4300	1.643,00
144	8600 - LIDOCAÍNA 2% POMADA. LIDOCAÍNA	TB	500,0000	14,5500	7.275,00
145	27981 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML)	TB	100,0000	17,3400	1.734,00
	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%				
146	49701 - LORATADINA 10MG. LORATADINA	CPR	100.000,0000	0,5300	53.000,00
147	49702 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML. XAROPE 1MG/ML	FR	500,0000	13,2700	6.635,00
148	8602 - LOSARTANA 50MG. LOSARTANA	CPR	200.000,0000	0,2100	42.000,00
150	783 - MEBENDAZOL 20mg/ml, SUSPENSÃO ORAL, 30ml	FR	1.000,0000	6,8400	6.840,00
	MEBENDAZOL				
152	49759 - METFORMINA, CLORIDRATO 500MG. METFORMINA,	CPR	300.000,0000	0,5100	153.000,00
	CLORIDRATO				
153	49760 - METFORMINA, CLORIDRATO 850MG. METFORMINA,	CPR	300.000,0000	0,5700	171.000,00
	CLORIDRATO				
154	49761 - METILDOPA 250MG. METILDOPA	CPR	150.000,0000	1,6000	240.000,00
156	8603 - METRONIDAZOL 100MG/G/ C/ APLICADOR CREME	TB	1.000,0000	23,8000	23.800,00
	VAGINAL. METRONIDAZOL				
158	49769 - METRONIDAZOL 400MG. METRONIDAZOL	CPR	15.000,0000	1,4177	21.265,50
160	6605 - NEOMICINA 3,5MG/ML POMADA. NEOMICINA	TB	1.000,0000	16,4200	16.420,00

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

DARLENE ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA

Assinado de forma digital por
DARLENE ZACHARIAS COUTINHO
DA SILVA
Data: 2025.10.08 11:03:10 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2025/2028

Proc. Nº: 007176/2025

Fls.: _____

Rubrica: _____

161	59015 - NIFEDIPINO 10 MG. NIFEDIPINO	CPR	20.000,0000	0,5600	11.200,00
162	58823 - NIFEDIPINO 20 MG. NIFEDIPINO	CPR	80.000,0000	0,6300	50.400,00
164	50145 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS. COMPRIMIDOS	CPR	180.000,0000	0,4800	86.400,00
165	6606 - NIMESULIDA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL. NIMESULIDA	FR	500,0000	11,0000	5.500,00
166	6607 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA. POMADA	TB	2.500,0000	18,3200	45.800,00
167	808 - NISTATINA 100.000U.I./ml, SUSPENSÃO ORAL, 50ml NISTATINA	FR	5.000,0000	17,0000	85.000,00
168	6608 - NISTATINA C/ APLICADOR 25.000 U/G CREME VAGINAL. C/ APLICADOR 25.000 U/G CREME VAGINAL	TB	5.000,0000	21,2300	106.150,00
169	50148 - NORFLOXACINO 400MG. NORFLOXACINO	CPR	15.000,0000	1,1800	17.700,00
170	2872 - ÓLEO MINERAL. ÓLEO MINERAL. SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000,0000	11,7500	11.750,00
171	49777 - OMEPRAZOL 20MG. OMEPRAZOL	CAP	400.000,0000	0,2800	112.000,00
172	8479 - OMEPRAZOL 40mg, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. OMEPRAZOL	AMP	600,0000	20,2200	12.132,00
173	2873 - ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. ONDANSETRONA	CPR	1.500,0000	1,3600	2.040,00
174	50599 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG. CODEÍNA + PARACETAMOL	CPR	150.000,0000	1,9100	286.500,00
177	6611 - PASTA D" ÁGUA POMADA. POMADA	TB	100,0000	19,5700	1.957,00
178	58739 - PENTOXIFILINA 400MG. PENTOXIFILINA	CPR	50.000,0000	2,6207	131.035,00
179	49781 - PERMETRINA LOÇÃO 1%. LOÇÃO 1%	FR	200,0000	25,3600	5.072,00
180	49782 - PERMETRINA LOÇÃO 5%. LOÇÃO 5%	FR	200,0000	29,2500	5.850,00
182	49785 - PREDNISONA 5MG. PREDNISONA	CPR	100.000,0000	0,5400	54.000,00
184	846 - PROMETAZINA 25mg/ml, INJETÁVEL, 2ml PROMETAZINA	AMP	200,0000	4,4501	890,02
185	849 - PROPRANOLOL 40mg PROPRANOLOL	CPR	60.000,0000	0,3200	19.200,00
187	51854 - SIMETICONA 40 MG. SIMETICONA	CPR	100.000,0000	0,4900	49.000,00
188	6614 - SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL. SIMETICONA	FR	2.000,0000	6,3500	12.700,00
189	866 - SINVASTATINA 20mg SINVASTATINA	CPR	200.000,0000	0,4000	80.000,00
190	49791 - SINVASTATINA 40MG. SINVASTATINA	CPR	100.000,0000	0,6000	60.000,00
191	6615 - SUCUNATO DE METOPROLOL 100MG. SUCUNATO DE METOPROLOL	CPR	100.000,0000	2,1300	213.000,00
194	6617 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL. SULFATO DE MAGNÉSIO	AMP	200,0000	3,5500	710,00
195	6618 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE. SULFATO DE SALBUTAMOL	FR	1.000,0000	9,5700	9.570,00
196	51884 - SALBUTAMOL , SULFATO DE AEROSSOL 100 MCG/DOSE. SALBUTAMOL , SULFATO DE AEROSSOL	FR	5.000,0000	32,9500	164.750,00
197	6619 - SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL. SULFATO FERROSO	FR	500,0000	11,7700	5.885,00
202	4484 - TRAMADOL 50MG/ML. TRAMADOL	AMP	500,0000	3,5800	1.790,00
203	49799 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 250MG. OU ÁCIDO VALPROICO 250MG	CPR	100.000,0000	1,1448	114.480,00
204	6621 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG. VALPROATO DE SÓDIO	CPR	100.000,0000	2,1700	217.000,00
205	6622 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE. VALPROATO DE SÓDIO	FR	1.500,0000	22,5436	33.815,40
206	888 - VARFARINA 5mg VARFARINA	CPR	10.000,0000	0,6500	6.500,00
208	2932 - VITAMINA K. K	AMP	300,0000	4,3108	1.293,24
Total do Fornecedor 7.434.363,48					

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação e divulgação no PNCP.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

DARLENE ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA

Assinado de forma digital por
DARLENE ZACHARIAS COUTINHO
DA SILVA
Dados: 2026.10.08 11:03:25 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2025/2028

Proc. Nº: 007176/2025

Fls.: _____

Rubrica: _____

I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I – houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

**DARLENE ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA**

Assinado de forma digital por
DARLENE ZACHARIAS COUTINHO
DA SILVA
Data: 2025.10.08 11:03:40 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2025/2028

Proc. Nº: 007176/2025

Fis.: _____

Rubrica: _____

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

- I - por razão de interesse público;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

7.2. De acordo com o disposto no edital de licitação, e conforme registrado no mapa de classificação da Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

- I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO ao edital de licitação

8.2. Fica vedada a adesão de terceiros a esta Ata de Registro de Preços.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado dar-se-á após formalização da ARP e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.5. Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo, solução diluente/infusão não contemplado no seu registro original (exemplo: equipamentos especiais para infusão, bolsas com solução de infusão entre outros), a licitante deverá fornecer cópia do Certificado de Registro de Produto referente a este dispositivo, em plena validade;

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

DARLENE ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA

Assinado de forma digital por
DARLENE ZACHARIAS COUTINHO
DA SILVA
Data: 2025.10.08 11:03:56 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2025/2028

Proc. Nº: 007176/2025

Fls.: _____

Rubrica: _____

8.6. - As embalagens individuais deverão conter a seguinte inscrição indelével e visível: **PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO.**

8.7. - Os pedidos serão realizados diariamente via e-mail, fax ou por autorização escrita, assinada pelo responsável do setor de Saúde, devendo no ato do recebimento o responsável da empresa constar o horário de recebimento do pedido, para que seja utilizado como prazo de entrega.

8.8. - Poderá ser solicitado medicamentos para a empresa vencedora, mais de uma vez durante o dia.

8.9. - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos materiais será de 72 (setenta e dois) horas, em caso de impetração de mandado de segurança o prazo para entrega do medicamento será de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10. - Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

a) Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

b) No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº 09 de 02/01/2001 e RDC nº 333 de 19/11/2003;

d) Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC nº 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

e) O prazo de validade do (s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 01 (um) ano, o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo 90% (noventa por cento), visando atender à CONTRATANTE.;

f) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

8.11 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixado em seu rótulo ou embalagem as seguintes informações: Marca, CNPJ, nome do fabricante, unidade de medida, data de fabricação/validade e registro no Ministério da Saúde.

8.12 - A entrega do material deverá ser feita em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

8.13 - A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.14 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

8.15 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0005/2026, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.16 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.17 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 08 de outubro de 2026.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

**DARLENE ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA**

Assinado de forma digital por
DARLENE ZACHARIAS COUTINHO
DA SILVA
Data: 2026.10.08 11:04:12 -03'00'

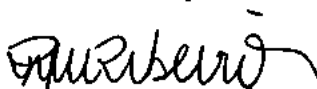


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2025/2028

Proc. Nº: 007176/2025

Fis.: _____

Rubrica: _____


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

DARLENE ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA

Assinado de forma digital por
DARLENE ZACHARIAS COUTINHO
DA SILVA
Dados: 2026.10.08 11:04:26 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA

NOROMEO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 12.391.412/0001-89

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br